

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022

No dia 28 de junho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Tales, nº 517, Vila Nova - São Paulo SP, Cep: 03288-070, e-mail: cottonmed@cottonmed.com.br / licitacao@cottonmed.com.br, tel: (11) 2302-1038 / 2918-1206, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.667.036/0001-40, neste ato representada por ADRIANA BATANOV FREIRE FURTADO, portador do documento de identidade nº 27.034.579-6, CPF nº 254.461.158-80, para aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL de uso no centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertão, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 091/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 25.987/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Lençol descartável em TNT branco com elástico. Medidas mínimas: 2,20 x 1,10m Gramatura 30 gr.	COTTON MED	Unids.	17.010	R\$ 2,29	R\$ 38.952,90
11	Avental para exames (camisola) descartável, manga curta em TNT branco. Tamanho único. Gramatura 30gr.	COTTON MED	Unids.	13.500	R\$ 1,64	R\$ 22.140,00
TOTAL REGISTRADO - COTA PRINCIPAL						R\$ 61.092,90

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Lençol descartável em TNT branco com elástico. Medidas mínimas: 2,20 x 1,10m Gramatura 30 gr.	COTTON MED	Unids.	5.670	R\$ 2,29	R\$ 12.984,30
12	Avental para exames (camisola) descartável, manga curta em TNT branco. Tamanho único. Gramatura 30gr.	COTTON MED	Unids.	4.500	R\$ 1,64	R\$ 7.380,00
TOTAL REGISTRADO - COTA RESERVADA						R\$ 20.364,30

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 81.457,20 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega dos produtos no endereço arrolado abaixo nos horários de 09h:00min às 16h:00min, segunda a sexta-feira, respeitando o intervalo de almoço das 12h:00min às 13h:00min.

• Almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertão - Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-630.

3.2 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

3.3 A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos nos subitens 4.1 do Termo de Referência correlato.

3.4 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.6 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.6.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação,



validade e/ou vida útil;

3.6.2 Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.6.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 - Comete infração administrativa:

6.2.1 - apresentar documentação falsa;

6.2.2 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.4 - não mantiver a proposta;

6.2.5 - cometer fraude fiscal;

6.2.6 - comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, em qualquer momento da contratação, mesmo após a apresentação das propostas.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 - Advertência;

6.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

6.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na lei nº 9.784/99.

6.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 do Termo de Referência correlato.



8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de



comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.1030200B52.202	33.90.30.08	007

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas:



- 11.1.2 Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3 FGTS;
- 11.1.4 PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5 Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6 Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 A Nota Fiscal dos produtos deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

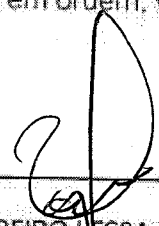
11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137



ADRIANA BATANOV FREIRE FURTADO
CPF nº 254.461.158-80
COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 11.667.036/0001-40



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 25.987/2021

RUBRICA: _____ FOLHA: _____